



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 29 – Pirai, 18 de março de 2020 – Nº1992

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.089, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS E TEMPORÁRIAS A SEREM ADOTADAS EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS – COVID – 19 – NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS – declarou estado de Pandemia em relação ao coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos notificados em todo o mundo e a ocorrência de início de alastramento do vírus no Brasil;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.970 de 13 de março de 2020 do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Município de Pirai nos Decretos nº 5.084, de 13 de março de 2020 e, nº 5.088, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar as medidas preventivas à saúde e o bem-estar da população, evitando locais com aglomeração de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o uso do Rio Cacaria, do Lago de Caiçaras e de outros locais para atividades de banho e recreação, evitando assim locais com aglomeração de pessoas, em virtude da Pandemia do coronavírus – COVID – 19.

Art. 2º – Ficam as Secretarias responsáveis autorizadas a solicitarem auxílio da Polícia Militar para cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 18 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.090, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta a concessão de diária a servidor e agente público municipal, fixa novos valores e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70 da Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009, e no Decreto Municipal nº 3.742, de 24 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO que desde a fixação inicial dos valores de diárias houve defasagem e a necessidade de corrigir os mesmos.

CONSIDERANDO ser política do atual Governo Municipal a valorização constante do servidor, sendo este um dos compromissos do Programa de Governo elaborado e divulgado para a população.

CONSIDERANDO a variação da taxa de inflação e a majoração dos preços referentes a alimentação.

CONSIDERANDO que parte dos servidores públicos municipais necessita se deslocar constantemente por necessidade do serviço

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 11 do Decreto Municipal nº 3.742, de 24 de janeiro de 2013, fica acrescido do inciso IV:

Art. 11

I - ...

II - ...

III - ...

IV – Diária de Transporte Sanitário – é o valor devido ao servidor ou agente público municipal, que a serviço, se deslocar para executar transporte sanitário de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio (TFD), observada a seguinte especificação:

a) Para deslocamento dentro da Região Médio Paraíba do Estado do Rio de Janeiro, diária simples prevista no artigo 2º do presente decreto;

b) Para deslocamento para outras regiões do Estado do Rio de Janeiro, por mais de 06 (seis) horas a diária terá um valor de R\$ 60,00 (sessenta reais);

Parágrafo Único – aplica-se o disposto no inciso IV, quando se tratar de deslocamento para transporte de servidores para participação em cursos e eventos ou que demandem a execução de atividades atípicas do cargo fora do Município.

Art. 2º - O artigo 12 de Decreto Municipal nº 3.742, de 24 de janeiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – Fica especificamente fixada a diária simples de alimentação para servidor e agente público municipal que se deslocar para fora do município, ou que permanecer fora do local de exercício de suas atividades, assim considerado distrito ou sede de sua lotação por mais de 6 (seis) horas, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na forma prescrita no artigo 70 da Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009 (Anexo I)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 18 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.091,
DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação da validade dos alvarás de localização e funcionamento expedidos no ano de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS – declarou estado de Pandemia em relação ao coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos notificados em todo o mundo e a ocorrência de início de alastramento do vírus no Brasil;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.970 de 13 de março de 2020 do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Município de Pirai nos Decretos nº 5.084, de 13 de março de 2020 e, nº 5.088, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar as medidas preventivas à saúde e o bem-estar da população, evitando locais com aglomeração de pessoas;

DECRETA

Art. 1º - Os alvarás de localização e funcionamento expedidos para o exercício de 2019 com vencimento em março de 2020, terão suas validades prorrogadas por 60 dias, independente da expedição de novo documento.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 18 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.092,
DE 18 DE MARÇO DE 2020.****Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 11.550,00** (Onze mil, quinhentos e cinquenta reais) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.541.0011.1351	33903600	29900001	11.550,00
SOMA:			11.550,00

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, na forma prescrita pelo artigo 43, § 1º I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Régis Pierre da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Maraivana Pereira de Carvalho
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO
E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
1º Secretário: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

**DECRETO Nº 5.093,
DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre os horários de funcionamento do comércio do Município de Piraí em decorrência das medidas adotadas para enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ , no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS – declarou estado de Pandemia em relação ao coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos notificados em todo o mundo e a ocorrência de início de alastramento do vírus no Brasil;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as novas medidas adotadas pelo Governo Federal através do Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 46.973 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, visando a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública em decorrência do Coronavírus;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Município de Piraí nos Decretos nº 5.084, de 13 de março de 2020 e nº 5.088, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar as medidas preventivas à saúde e o bem-estar da população, evitando locais com aglomeração de pessoas;

DECRETA

Art. 1º - O comércio do Município de Piraí deverá permanecer fechado até o dia 31/03/2020, **exceto** os estabelecimentos que se enquadram nos segmentos abaixo, repetindo os horários de funcionamento pré estabelecidos:

I – Os supermercados, mercearias, açougues e loja agropecuárias: 08:00 h a 14:30 h;

II – Padarias: 06:00 h às 19:00 h;

III – Farmácias: 08:30 h às 20:00 h;

IV – Oficinas mecânica, borracharias e lojas de auto peças: 08: 30 h às 12:30 h;

Art. 2º – Lanchonete, lojas de conveniências, trailer, food truck e restaurantes: 09:00h às 14:00h.

Parágrafo único: Restaurantes e lanchonetes deverão funcionar com restrições de 30% da capacidade, com distanciamento de 2 metros entre uma mesa e outra e está permitido o serviço delivery (horário normal e portas fechadas após as 14:00 h) ou a retirada do produto no local.

Art. 3º - Todos os bares deverão permanecer fechados.

Art. 4º - Os hotéis deverão trabalhar com oferta reduzida de leitos de pelo menos 50% evitando aglomeração e adotando as medidas de higienização já amplamente divulgadas.

Art. 5º - Os postos de gasolina, serviços de táxi, moto táxi e indústrias, poderão abrir em horário normal seguindo as recomendações da Organização Municipal de Saúde – OMS e o acordos trabalhistas estabelecidos com seus funcionários.

Parágrafo único: Os táxis e mototáxis deverão observar estritamente a limpeza a cada usuário com água e sabão ou detergente ou desinfetante de uso comum ou álcool 70%.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 18 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.094,
DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 110.000,00**(Cento e dez mil reais) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
1.18.0.26.452.0016.2493	33903900	29900002	110.000,00
SOMA:			110.000,00

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, na forma prescrita pelo artigo 43, § 1º I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 18 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

POR CAUSA DE ÁGUA PARADA, JÁ CORRERAM RIOS DE LÁGRIMAS

NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!

- Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.
- Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.
- Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.
- Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

DISQUE DENGUE 2411-9319

**DECRETO Nº 5.095,
DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43. § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **720.300,00** (Setecentos e vinte mil e trezentos reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	31901100	10010000	10.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
1.03.0.04.122.0016.2302	31901600	10010000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	31901100	10010000	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	31901100	10010000	250.000,00
1.05.0.04.123.0016.2305	31901100	10010000	138.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.122.0016.2316	31901100	10010000	10.000,00
1.14.0.18.122.0016.2316	31901100	10010000	42.900,00
1.14.0.18.122.0016.2316	31901100	10010000	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	31901100	10010000	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0016.2323	31901100	11110000	131.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1.21.0.04.122.0016.2317	31901100	10010000	10.400,00
1.21.0.04.122.0016.2317	31901100	10010000	15.000,00
1.21.0.04.122.0016.2317	31901100	10010000	5.000,00
1.21.0.04.122.0016.2317	31901100	10010000	3.000,00
SOMA:			720.300,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	31909200	10010000	10.000,00
1.04.0.04.122.0016.2303	31919200	10010000	10.000,00
1.04.0.04.122.0016.2303	33909200	10010000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	31909200	10010000	250.000,00
1.05.0.04.123.0016.2305	31919200	10010000	138.000,00
1.05.0.04.123.0016.2305	33909200	10010000	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.122.0016.2316	31909200	10010000	42.900,00
1.14.0.18.122.0016.2316	31919200	10010000	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.452.0006.2428	33909200	10010000	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	11110000	131.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1.21.0.04.122.0016.2317	31901600	10010000	3.000,00
1.21.0.04.122.0016.2317	31909200	10010000	20.000,00
1.21.0.04.122.0016.2317	31919200	10010000	10.400,00
SOMA:			720.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de Março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04270/2020;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 02/03/2020 a 31/03/2020, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **ALEXSANDRA RODRIGUES VALLE DE OLIVEIRA**, Docente I, matrícula nº 10554, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04270/2020;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 17/02/2020 a 21/02/2020, perfazendo 05 (cinco) dias a servidora municipal, **CAMILA MEDEIROS MENDES**, Docente II - Matemática, matrícula nº 5338, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04270/2020;

RESOLVE conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 27/02/2020 a 22/03/2020, perfazendo 25 (vinte e cinco) dias a servidora municipal, **DENISE MACHADO NOGUEIRA**, Médico I, matrícula nº 1533, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04270/2020;

RESOLVE conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 04/03/2020 a 18/03/2020, perfazendo 15 (quinze e cinco) dias a servidora municipal, **JULIANA DA SILVA GAMA**, Docente I, matrícula nº 11696, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04270/2020;

RESOLVE conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 13/02/2020 a 13/03/2020, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **LENITA GONZAGA MAIA**, Docente I, matrícula nº 10382, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04270/2020;

RESOLVE conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 10/03/2020 a 12/03/2020, perfazendo 03 (três) dias a servidora municipal, **MARIA HELENA DOS SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 6229, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04270/2020;

RESOLVE conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 06/03/2020 a 08/03/2020, perfazendo 03 (três) dias a servidora municipal, **MONICA DE ANDRADE BARBOZA**, Secretário Escolar, matrícula nº 6942, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04270/2020;

RESOLVE conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 13/02/2020 a 14/02/2020, perfazendo 02 (dois) dias a servidora municipal, **PATRICIA DE AGUIAR MEIRA MELETTI**, Docente I, matrícula nº 11460, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04270/2020;

RESOLVE conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 09/03/2020 a 09/03/2020, perfazendo 01 (um) dia a servidora municipal, **PRISCILA DA SILVA ASSIS**, Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 10056, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04270/2020;

RESOLVE conceder em prorrogação, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 08/03/2020 a 03/04/2020, perfazendo 27 (vinte e sete) dias a servidora municipal, **ROSANI SOARES**, Docente I, matrícula nº 8997, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 04274/2020;

R E S O L V E conceder licença por motivo de gestação pelo período de 05/02/2020 a 02/08/2020, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, **BARBARA GOMES DE SOUZA PEREIRA RODRIGUES**, Docente II - Português, matrícula nº 9086, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 04274/2020;

R E S O L V E conceder licença por motivo de gestação pelo período de 05/02/2020 a 02/08/2020, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, **BARBARA GOMES DE SOUZA PEREIRA RODRIGUES**, Docente II - Português, matrícula nº 10504, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 04274/2020;

R E S O L V E conceder licença por motivo de gestação pelo período de 20/02/2020 a 18/06/2020, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, à servidora municipal, **CARLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA**, Supervisor de Núcleo, matrícula nº 11117, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 04274/2020;

R E S O L V E conceder licença por motivo de gestação pelo período de 03/03/2020 a 29/08/2020, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, **CASSIA DE CARVALHO**, Biólogo I, matrícula nº 11487, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe os termos do art. 100, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 04272/2020

R E S O L V E conceder 05 (cinco) dias de licença a servidora municipal, **ELIENE CRISTINA DE SOUZA LIMA**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 9144, pelo o período de 02/03/2020 à 06/03/2020.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe os termos do art. 100, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 04272/2020

R E S O L V E conceder em prorrogação 60 (sessenta) dias de licença a servidora municipal, **ELIENE CRISTINA DE SOUZA LIMA**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 9144, pelo o período de 09/03/2020 à 07/05/2020.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe os termos do art. 100, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 04272/2020

R E S O L V E conceder 04 (quatro) dias de licença a servidora municipal, **GLADYS MOURA E SILVA**, Docente II - Matemática, matrícula nº 6637, pelo o período de 05/03/2020 à 08/03/2020.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe os termos do art. 100, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 04272/2020

R E S O L V E conceder em prorrogação 15 (quinze) dias de licença ao servidor municipal, **MARCO ANTONIO DA SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 7015, pelo o período de 04/03/2020 à 18/03/2020.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 04274/2020;

R E S O L V E conceder licença por motivo de gestação pelo período de 18/02/2020 a 15/08/2020, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, **DAYANA GOMES BARBOSA**, Técnico de Suporte Local, matrícula nº 8996, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 04274/2020;

R E S O L V E conceder licença por motivo de gestação pelo período de 06/03/2020 a 01/09/2020, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, **ROSILENE COSTA DE ALMEIDA REBELLO**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 9226, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 04274/2020;

R E S O L V E conceder licença por motivo de gestação pelo período de 07/03/2020 a 02/09/2020, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, **SILVIA MARIA VICENTE**, Especialista de Educação Orientador Educacional, matrícula nº 11225, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 04274/2020;

R E S O L V E conceder licença por motivo de gestação pelo período de 17/02/2020 a 14/08/2020, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, **TATIANE CRISTINA BRAGA**, Agente de Ensino Colaborativo, matrícula nº 11571, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04276/2020;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 10/03/2020 a 08/04/2020, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **ANDRE LUIZ GOMES JACOB**, Assistente Social I, matrícula nº 10648, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04276/2020;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 04/03/2020 a 02/04/2020, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **DAISY LUCIDI DE ARAUJO SILVA**, Docente I, matrícula nº 4919, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04276/2020;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 05/02/2020 a 05/02/2020, 07/02/2020 a 07/02/2020, 10/02/2020 a 14/02/2020 e 04/03/2020 a 26/03/2020, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **MONIQUE LOPES DE FREITAS RIBEIRO**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 10262, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04276/2020;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 10/03/2020 a 08/04/2020, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **MARLENE SANTOS DA CUNHA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5834, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04276/2020;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 10/03/2020 a 08/04/2020, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **MARLI DO CARMO OLIVEIRA**, Merendeira, matrícula nº 6124, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que contém o processo administrativo nº 00238/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso "II", letra "f", do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 166 da Lei 964, de 11 de agosto de 2009.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidor público municipal, consubstanciadas em tese a afirmação falsa em documento público, conforme teor do processo administrativo acima elucidado, caracterizando-se nas infrações em tese tipificada nos incisos III e IX do artigo 139 da Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009.

Artigo 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a seguinte Comissão de Processo Administrativo composta pelos servidores: **CARLOS AUGUSTO CAETANO JUNIOR**, Procurador Jurídico, mat. 7799, **ROBSON ANDRADE GALHANO**, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, mat. 1407, **VIVIANA DE OLIVEIRA FERREIRA DUTRA**, Assessor Executivo, mat. 5046, nos termos da Portaria nº 550/2014 fulcrada no artigo 177 da Lei 964, de 11 de agosto de 2009, sob a presidência do primeiro.

Artigo 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01762/2020;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **OSVALDO AUGUSTO DE SOUZA**, Agente de serviços gerais, matrícula nº 5839, referente ao 3º quinquênio, utilizando 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em abril/2020 e término no último dia do mês de junho/2020, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 18 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 02341/2020;

R E S O L V E conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **ANA MARIA FERREIRA DA ROSA**, Docente II - Geografia, matrícula nº 5099, referente ao 1º decênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em abril/2020 e término no último dia do mês de setembro/2020, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 18 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 03710/2020;

R E S O L V E conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **JOSÉ BARBOSA CARVALHO**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5810, referente ao 2º decênio, utilizando 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em abril/2020 e término no último dia do mês de setembro/2020, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 03290/2020;

R E S O L V E conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **ZALDIRO FREITAS BAIÃO**, Docente II, matrícula nº 1148, referente ao 6º e 7º quinquênio, utilizando 35 (trinta e cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em abril/2020 e término no último dia do mês de setembro/2020, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 03520/2020;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **CLAUDIRENE ARAÚJO DE SOUZA NETO**, Docente I, matrícula nº 5629, referente ao 3º quinquênio, utilizando 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em abril/2020 e término no último dia do mês de junho/2020, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 03280/2020;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **KLAUSS JOSÉ DOS SANTOS**, Motorista, matrícula nº 6658, referente ao 3º quinquênio, utilizando 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em abril/2020 e término no último dia do mês de junho/2020, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo

Partes: Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SAADE Comércio e Serviços EIRELI-ME.

Fundamento: Contratação de empresa especializada de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças nos Equipamentos de Odontologia das Unidades de Saúde da Família e Hospital Flávio Leal.

Objeto: Prorrogação de contrato para o período de 12 (doze) meses tendo início em 21/03/2020 e término em 21/03/2021. O valor global do contrato fica acrescido de R\$ 58.962,24 (cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) a serem pagos de forma parcelada no valor de R\$ 4.913,52 (quatro mil e novecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais

Autorização: Processo nº. 0806/2020.

Data da Assinatura: 17 de março de 2020.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº. 012/2020. Partes: Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa S. Jorge C. Monteiro-ME. Objeto: Locação de máquinas copiadoras para uso na Secretaria de Saúde, Vigilância em Saúde, Unidade de Saúde de Arrozal, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais). Autorização Proc. nº 0539/2020. Data da Assinatura: 17 de março de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: Aquisição de instrumentais cirúrgicos para realização de cirurgias dermatológicas, colposcopia e coleta de biópsia do aparelho genital feminino.
DATA/HORA: 30/03/2020 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

Priscila Conceição Souza
Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N.º 001/ 2020

DE 30 DE JANEIRO DE 2020

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei n.º 1.288, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a 1.ª Reunião Extraordinária do dia 30 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o Plano de Ação 2020, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

~~GRACELINO ROSA LEOPOLDO~~
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

RESOLUÇÃO CMAS N.º 002/ 2020

DE 30 DE JANEIRO DE 2020

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei n.º 1.288, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a 1.ª Reunião Extraordinária do dia 30 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o Plano de Ação 2020, da Proteção Social Básica – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Pirai e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Arrozal.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

~~GRACELINO ROSA LEOPOLDO~~
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

MUITO OBRIGADO!

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

PIRAÍ SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR



Pirai foi eleito o melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre as 20 melhores do Brasil. IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)



Emprega PIRAI

Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

RESOLUÇÃO CMAS N.º 003/ 2020

DE 30 DE JANEIRO DE 2020

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei n.º 1.288, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a 1.ª Reunião Extraordinária do dia 30 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o Plano de Ação 2020, do Cadastro Único e Gestão do Programa Bolsa Família.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

RESOLUÇÃO CMAS N.º 004/ 2020

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei n.º 1.288, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a 2.ª Reunião Ordinária do dia 06 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o Plano de Ação 2020, da Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Leonardo Nicolau Borges de Oliveira Filho.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

RESOLUÇÃO CMAS N.º 005/ 2020

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei n.º 1.288, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a 2ª Reunião Ordinária do dia 06 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova a busca de solução junto a Secretaria Municipal de assistência Social dos seguintes questionamentos:

- Preenchimento da vaga de Coordenação do CRAS Arrozal;
- Contratação de 02 Auxiliares de Serviços Gerais para os equipamentos;
- Contratação de Agente Administrativo para Cad Único e Bolsa Família;
- Contratação de Orientadores Sociais para composição da Equipes dos CRAS e CREAS.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 006/ 2020

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei n.º 957 de 26 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a 2ª Reunião Extraordinária do dia 20 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o saldo financeiro a ser reprogramado – 2020, para o CREAS FEDERAL no valor de R\$ 80.651,68.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 957 de 26 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a 2ª Reunião Extraordinária do dia 20 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o saldo financeiro a ser reprogramado – 2020, para o CRAS/ARROZAL (Recurso Estadual) no valor de R\$ 135.802,84.

Artigo 2º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 957 de 26 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a 2ª Reunião Extraordinária do dia 20 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o saldo financeiro a ser reprogramado – 2020, para o CREAS ESTADUAL no valor de R\$ 107.967,49.

Artigo 2º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 957 de 26 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a 2ª Reunião Extraordinária do dia 20 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o saldo financeiro a ser reprogramado – 2020, para o IGD – BOLSA FAMÍLIA no valor de R\$ 188.855,82.

Artigo 2º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 957 de 26 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a 2ª Reunião Extraordinária do dia 20 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o saldo financeiro a ser reprogramado – 2020, para o CRAS PIRAÍ (Recurso Federal) no valor de R\$ 49.931,81.

Artigo 2º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 011/ 2020

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 957 de 26 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a 2ª Reunião Extraordinária do dia 20 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o saldo financeiro a ser reprogramado – 2020, para o IGD SUAS no valor de R\$ 13.458,61.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 012/ 2020

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 957 de 26 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a 2ª Reunião Extraordinária do dia 20 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o saldo financeiro a ser reprogramado – 2020, para o BPC NA ESCOLA no valor de R\$ 31,57.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 013/ 2020

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 957 de 26 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a 2ª Reunião Extraordinária do dia 20 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o Atestado de Funcionamento da APAE – PIRAI.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/ 2020.

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.288, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a 2ª Reunião Extraordinária do dia 20 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado – Sistema Único da Assistência Social – SUAS – 2020.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gracelino Rosa Leopoldo
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 015/2020

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 957 de 26 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a 2ª Reunião Extraordinária do dia 20 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico - Financeira do Cofinanciamento do Governo do Estado para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI

EXTRATO DE PORTARIA DE PENSÃO

INSTRUMENTO: Portaria FPSMP nº 027/2020 de Concessão de Pensão

PROCESSO Nº : 660/2019

BENEFICIÁRIO: MARIA APARECIDA PINTO

FUNDAMENTAÇÃO Artigo 40, § 7º, inciso II, da CF com Redação da EC nº 41/2003 c/c Artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004 e do Artigo 49, parágrafo único, II, c/c Artigo 51 e Artigo 39, da Lei nº 1.104/2012.

DATA: 09 de março de 2020.

VALIDADE: 19 de novembro de 2019.

EXTRATO DE PORTARIA DE PENSÃO

INSTRUMENTO: Portaria FPSMP nº 028/2020 de Concessão de Pensão

PROCESSO Nº : 135/2020

BENEFICIÁRIO: MARIA DA CONCEIÇÃO SMERA

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 40, § 7º, inciso II, da CF com Redação da EC nº 41/2003 c/c Artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004 e do Artigo 49, parágrafo único, I, c/c Artigo 51 e Artigo 39, da Lei nº 1.104/2012.

DATA: 09 de março de 2020.

VALIDADE: 02 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE PORTARIA DE PENSÃO

INSTRUMENTO: Portaria FPSMP nº 029/2020 de Concessão de Pensão

PROCESSO Nº : 154/2020

BENEFICIÁRIO: ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 40, § 7º, inciso II, da CF com Redação da EC nº 41/2003 c/c Artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004 e do Artigo 49, parágrafo único, I, c/c Artigo 51 e Artigo 39, da Lei nº 1.104/2012.

DATA: 09 de março de 2020.

VALIDADE: 19 de fevereiro de 2020.



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

EXTRATO DE PORTARIA DE APOSENTADORIA

INSTRUMENTO: Portaria FPSMP nº 030/2020 de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição

PROCESSO Nº : 105/2020

BENEFICIÁRIO: JORGE AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 841-6

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 34, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, § 1º, III, “a” da CF/88, com redação da EC nº 41/2003.

DATA: 10 de março de 2020.

VALIDADE: a partir da publicação deste instrumento.

EXTRATO DE PORTARIA DE APOSENTADORIA

INSTRUMENTO: Portaria FPSMP nº 031/2020 de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição

PROCESSO Nº : 071/2020

BENEFICIÁRIO: MILTON DA SILVA, matrícula nº 709-1

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 136, §§ 2º e 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 3º, da EC 47/2005.

DATA: 10 de março de 2020.

VALIDADE: a partir da publicação deste instrumento.

MUITO OBRIGADO!

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

PIRAÍ SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR

Pirai foi eleita a melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre as 20 melhores do Brasil. IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)

**PORTARIA - FPSMP Nº 032/2020**

Averbar Tempo de Contribuição do servidor FELIPE GHIRLINZONI CORSINI, e da outras providências.

PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA, Secretário de Administração do Município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Decreto nº 4.839, de 01 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Averbar o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Protocolo: 17025070.1.00011/19-3) do servidor **FELIPE GHIRLINZONI CORSINI** – Matrícula 11266, para fins de benefício previdenciário junto ao Regime Próprio do Município de Pirai, Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01/06/2013 a 31/03/2015 CONCOMITANTE EM PARTE	01 Anos 10 Meses 00 Dias
CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL VOLTA REDONDA	03/04/2014 a 02/03/2016 CONCOMITANTE EM PARTE	0 Anos 11 Meses 02 Dias
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01/05/2015 a 30/06/2016	0 Anos 03 Meses 28 Dias
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01/07/2016 a 31/08/2017	1 Ano 02 Meses 00 Dias
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01/09/2017 a 31/10/2017	0 Ano 02 Mes(es) 00 Dias
TOTAL DE PERÍODO APROVEITADO DE CONTRIBUIÇÃO	1550 Dias	04 Anos 03 Meses 00 Dias

Art. 2º – O período averbado compreende em, 3.927 dias, correspondendo há 10 anos, 09 meses e 07 dias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai, 10 de março de 2020.

PAULO MAURICIO CARVALHO DE SOUZA
Secretário de Administração

POR CAUSA DE ÁGUA PARADA, JÁ CORRERAM RIOS DE LÁGRIMAS

NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!

- Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.
- Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.
- Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.
- Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

DISQUE DENGUE 2411-9319